



Publicado no Jornal Diário Oficial
do Município de Campo Largo,
nº 20 ff Página: 14
Data: 22 / 11 / 2021

PREFEITURA DE CAMPO LARGO

LEI N.º 3388, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: INSTITUI O 17 DE ABRIL LARANJA - "DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA A CRUELDADE AOS ANIMAIS NA CIDADE DE CAMPO LARGO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU, e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Dia 17 de Abril Laranja - "Dia Municipal de Conscientização e Prevenção Contra a Crueldade aos Animais", a ser realizado anualmente no dia 17 do mês de abril.

Art. 2º. O Dia 17 de Abril Laranja tem por objetivo desenvolver atividades de Conscientização e Prevenção Contra a Crueldade aos Animais no Município de Campo Largo.

Art. 3º. Fica assegurado o direito à utilização de espaços públicos, por pessoas físicas e jurídicas para o desenvolvimento de atividades sobre o tema.

Parágrafo único: Podem ser utilizados as praças e parques municipais para atividades de desenvolvimento da campanha no referido dia.

Art. 4º. O dia 17 de Abril Laranja será intensificado nos meios de comunicação e poderão ser realizadas palestras e demais atividades pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 19 de novembro de 2021.


MAURÍCIO RIVABEM
Prefeito Municipal

LEI 3388/2021